



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão Provisória do Direito de Uso Não Oneroso com a ALL – América Latina Logística Malha Sul S/A, visando à instalação e execução de Terminal Rodoviário Urbano no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão Provisória do Direito de Uso Não Oneroso com a ALL – América Latina Logística Malha Sul S/A, visando à instalação e execução de Terminal Rodoviário Urbano no Município de Erechim.

Art. 2.º A área objeto da presente cessão de uso compreende a metragem de, aproximadamente, 5.700,00 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), inserida em uma área total de 22.732,00 m² (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados), devidamente patrimoniada junto à União sob o n.º 600.3858.

Art. 3.º As condições da presente cessão de uso, bem como as competências das partes estão dispostas na minuta que é parte integrante da presente Lei.

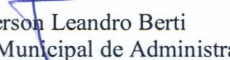
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Dezembro de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração